



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2015 PMB-TP

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL RUTH NOBRE BRAGANÇA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PA.**

Aos 12 dias do mês de março de 2015, às 11h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança, reuniram-se o Presidente da CPL Sr. Enivaldo Reis da Silva, e os membros da Comissão Permanente de Licitação Sra. Aiany Samily do Socorro Ramalho Brito e João Paulo Matos de Sousa nomeados pela portaria número 001/2015-PMB, juntamente com duas empresas participantes. O Presidente da CPL iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes e informando que durante o prazo de 15 (Quinze) dias em que o edital esteve disponível várias empresas fizeram a retirada do edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme documentos comprobatórios que se encontram anexo aos autos. A Sra. Enivaldo Reis da Silva informou aos presentes que nenhum involucro foi enviado à esta Comissão com interesse em participar da Tomada de Preços em questão, estando presentes apenas 02 (duas) empresas na sessão relativa à abertura e julgamento do envelope de habilitação referente à Tomada de Preços 001/2015-PMB-TP, o Presidente da comissão iniciou o credenciamento e informou aos licitantes presentes que durante o prazo de quinze minutos de tolerância irá aceitar a chegada de novos licitante, conforme prevê o instrumento convocatório, passados os 15 (quinze) minutos nenhuma empresa se apresentou na sala de reuniões sendo portanto encerrado tempo de tolerância, o Presidente Sr. Enivaldo Reis da Silva informou que se encontra presente apenas as empresas abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes: TORRE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 14.499.745/0001-51, tendo como seu representante, o Sr. João Paulo Silva de Sousa, portador da Cédula de Identidade n°. 3993438(PC/PA) e inscrito no CPF/MF sob o n°. 804.425.602-49; RILDO F. DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.157.691/0001-43, tendo como seu representante, o Sr. Daniel Bruno Pereira Leitão, portador da Cédula de Identidade n°. 5267562(PC/PA) e inscrito no CPF/MF sob o n°. 951.868.322-00. Após a entrega do envelope de habilitação, o Presidente da CPL solicitou a todos os presentes que rubriquem os lacres do involucro, e foi dada a abertura dos envelopes, o Presidente e Comissão conferiram toda documentação e as rubricaram, conferindo a documentação que não estava autenticada com os originais apresentados pelos licitantes, verificando as datas de validades das certidões e conferiu as suas autenticidades na internet, inclusive anexando-as junto à documentação das



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

Empresas, informou a todos que a empresa TORRE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP apresentou sua certidão negativa de débitos atrasada porem apresentou a solicitação de abertura de prazos conforme preconiza a lei complementar 123/06 e alteração dada pela lei complementar 147/14, já que o mesmo se encontra enquadrado como Empresa de Pequeno Porte. Foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação da documentação fiscal regularizada pela empresa acima citada. Foi franqueada a documentação das empresas aos licitantes para análise e rubrica, sendo que o Presidente também franqueou uma folha de papel em branco para que os mesmos anotem o seu questionamento e que possam expor no momento em que for cedida a palavra, logo mais a documentação retorna a mesa julgadora e o Presidente abre a palavra aos licitantes para que possam expor seus questionamentos e indagações caso existam, e solicita que os possíveis questionamentos sejam relacionados ao edital. Cedida a palavra nenhum dos licitantes fez uso, renunciando o direito ao questionamento e afirmando que não existe divergência do que se trata a documentação dos mesmos. O PRESIDENTE DA CPL, INFORMOU QUE NÃO EXISTE NENHUMA DIVERGENCIA NA DOCUMENTAÇÃO QUANTO AO QUE SOLICITA O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E QUE TODAS AS CERTIDÕES SÃO VALIDAS, INFORMANDO ASSIM QUE AS EMPRESAS SE ENCONTRAM HABILITADAS NO CERTAME. O Presidente da CPL abre espaço para as empresas presentes para que se as mesmas tenham intenção em interpor recurso para com os atos de avaliação da Documentação de Habilitação e decisões da Mesa Julgadora, que sejam feitos com motivos orais expondo motivadamente em duas vias datilografadas de igual teor para recebimento formal, que deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, 1750, Altos, Centro, Bragança-PA, no prazo de até 05(cinco) dias Úteis. Nenhuma empresa manifestou a intenção de interpor recurso. O Presidente da Comissão declara encerrada a Sessão de julgamento de Habilitação às 13:30 lavrando a presente ata que vai assinada pelo Presidente da CPL, membros da comissão e representante das empresas presentes, o Presidente informou que a sessão de abertura do envelope de Proposta de Preços será iniciada às 15:00min.

Bragança/PA, 12 de Maio de 2015.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Presidente da Comissão. \_\_\_\_\_.

Secretário da Comissão. \_\_\_\_\_.

Membro da Comissão. \_\_\_\_\_.

**PARTICIPANTES DO CERTAME**

\_\_\_\_\_  
TORRE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

\_\_\_\_\_  
RILDO F. DA SILVA EIRELI - EPP



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
*Palácio Augusto Corrêa*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

O proponente abaixo assinado participante da licitação modalidade Tomada de Preços n°. 001/2015 PMB-TP que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL RUTH NOBRE BRAGANÇA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PA, por seus representantes, DECLARAM, na forma e sob as penas impostas pela Lei n°. 8666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, obrigando a licitante que representa que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo, e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Bragança/PA, 12 de Maio de 2015.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Presidente da Comissão. \_\_\_\_\_.

Secretário da Comissão. \_\_\_\_\_.

Membro da Comissão. \_\_\_\_\_.

**PARTICIPANTES DO CERTAME**

\_\_\_\_\_  
TORRE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

\_\_\_\_\_  
RILDO F. DA SILVA EIRELI - EPP